



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 108/2016-GP-REQ

Telêmaco Borba, 08 de julho de 2016.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

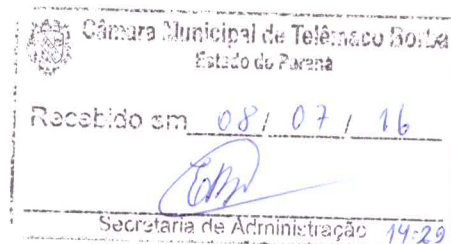
Em resposta ao Requerimento n.º097/2016, de autoria do Vereador Carlos Roberto Ramos, referente o Consórcio Caminhos do Tibagi sobre serviço de pintura e sinalização de ruas, a Administração encaminha as informações solicitadas através de cópia de Memorando n.º 052/2016-DMSPT, em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Mário Cesar Marcondes
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MEMORANDO N.º

052/2016-DMSPT

De:

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Para:

Secretaria Geral de Gabinete

Data:

24.06.2016

Assunto:

Resposta ao Requerimento 097/2016

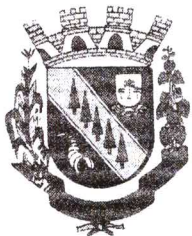
Em resposta ao Requerimento 097/2016 referente ao Serviço de Sinalização Viária disponível pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi a que diz respeito ao 1º item do Requerimento:

Foram realizado por esse órgão 2 (dois) Processos para a utilização desse serviço. Processo de Despesa nº 054/2015 e nº 163/2015.

O Processo nº 054/2015 foi arquivado tendo em vista que a proposta oferecida pelo Consorcio era R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos) e de acordo com pesquisa de preço realizada pela Divisão de Material e Patrimônio existem empresas do ramo praticando valores menores do que apresentado pelo Consorcio.

Referente ao Processo nº 163/2015 foi realizado todo o tramite necessário pelo setor requisitante do serviço, sendo que encaminhado para parecer jurídico foi realizado 3 (três) Parecer referente ao Processo que são os pareceres: PA 0112/2015, Parecer de 29/07/2015 e Parecer 30/06/2015 sendo que os pareceres divergem da contratação do serviço e encontrado irregularidades quanto a finalidade do Consorcio prevista no seu Estatuto e a publicidade do mesmo.

Após ciência dos Pareceres e Deliberação do Prefeito retornou o processo a esse órgão o qual o remeteu novamente a Secretaria Geral de Gabinete conforme Despacho da data de 21/08/2015 informando que esse órgão não tem os documentos solicitados pela Procuradoria Geral do Município para que sejam tomadas as devidas providencias quanto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ao Consorcio por essa Secretaria sendo que todos os documentos citados se encontra no Processo nº 163/2015.

2º item do Requerimento:

O serviço pode ser solicitado ao Consorcio conforme prevê a Lei 8.666/93 Art. 24 XXVI.

" É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

3º item do Requerimento:

Existe o custo o qual e enviado mediante Proposta do Consorcio.

4º item do Requerimento:

O custo como já citado iniciou com uma proposta de R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos) o metro quadrado em 03/03/2015.

R\$ 10,00 (Dez reais) o metro quadrado proposta de 05/05/2015.

R\$ 8,00 (oito reais) o metro quadrado proposta de 15/06/2015.

R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) o metro quadrado proposta de 15/06/2016.

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais proposta de 20/01/2016.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) metro quadrado proposta de 20/01/2016.

Tendo em vista a variação dos valores das propostas oferecida pelo Consorcio foi solicitado à planilha de formação de preço.

O Contrato de Programa é o instrumento legal que prevê o custo.

Atentamente,

Hélio Ivan Lascoski

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito